



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONCESSÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

Ministério A P E Abastecimento ED. SEDE, 20 ANDAR, SALA 234 000000, Bloco D, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:
 CEP 70043900 Brasília/DF

APOSTILA SFB Nº 9/2022

PROCESSO Nº 02209.009510/2013-64

Contrato de Concessão Florestal nº 02/2013

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 02/2013, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional de Jacundá, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 11,3%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 6.1, item I) fica reajustado para R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	80,32	89,40

¹ Preço determinado pela Apostila nº 5/2021

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 6.1, item III) fica reajustado para R\$ 1.412.758,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 6.1, item VI) fica reajustado para R\$ 423.827,61 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 6.1, item VII) fica reajustada para R\$ 847.655,22 (oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m³ /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
15.802,67	1.412.758,70	423.827,61	847.655,22

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC

³ Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 6.1, item VIII) fica reajustado para R\$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos) a tonelada (t), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Peso (t)	Peso (t)
11,27	12,54

¹ Preço determinado pela Apostila nº 5/2021.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 12) fica reajustado para R\$ 0,18 (dezoito centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
0,16	0,18	5.896,43

¹ Valor determinado pela Apostila nº 5/2021.

² Valor atualizado multiplicado por 32.757,9600 hectares (área da UMF)

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preços constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão florestal e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Diretor(a) de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 28/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Adjunto**, em 28/04/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21051573** e o código CRC **2738FC5A**.